



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 21/62

SÚMULA:- Abre crédito suplementar de Cr.\$.....
1.580.000,00, para reforço de dotações
orçamentárias.

*Luciano de
O presente projeto de
Comissão de Finanças
5 de Setembro de 1962*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná
decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito suplementar de
Cr.\$1.580.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta mil cruzei-
ros), destinados a reforço de verbas orçamentárias, que serão
distribuídos pelas seguintes dotações da despesa:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Cod. - 03/8-04-3a - Impressos, livros etc..	30.000,00
04/8-07-3a - Impressos, livros etc	50.000,00
05/8-09-3a - Impressos, livros etc	30.000,00

SEGURANÇA PÚBLICA e ASSIST. PÚBLICA

Cod. - 20/8-21-3a - Impressos, livros etc.....	10.000,00
--	-----------

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

Cod. - 60/8-69-4a - Consertos de Mat. Permanente.	30.000,00
62/8-64-3a - Impressos, livros etc.....	50.000,00
62/8-64-4a - Luz, teleg. e telefonemas....	10.000,00
62/8-64-4e - Selos de Estatísticas.....	20.000,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Cod. - 81/8-81-4e - Aquisição de Asfalto.....	500.000,00
82/8-82-4a - Consertos de Mat. Permanente..	150.000,00
83/8-85-4a - Consertos de Mat. Permanente.	200.000,00

ENCARGOS DIVERSOS

Cod. - 91/8-90-4a - Indenizações e restituições de impostos e taxas.....	100.000,00
92/8-93-0a - Salário família do Quadro do Pessoal Permanente.....	250.000,00
8-93-1a - Descanso semanal remunerado..	150.000,00

Total..... 1.580.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas resultantes da presente suplementa-
ção de verbas, contará a Prefeitura com os recursos em valores
respondentes e provenientes de dotações que não aplicação
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 14 de novembro de 1.962.

Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 21/62

O crédito suplementar ora solicitado no projeto nº 21/62, destina-se a reforço de verbas do orçamento vigente, que de acôrdo com a previsão é insuficiente para se chegar o término do presente exercício, portanto, torna-se necessário a concessão do crédito por essa Colenda Câmara, a fim de que a Administração possa contabilizar todas as despesas realizadas e apresentar o balanço com um relatório circunstanciado de suas atividades do exercício que se finda.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 14 de novembro de 1962



Dr. Israel Dinizo - Pref. Municipal